Lei nº 566, de 15 de maio de 2024.

"AUTORIZA o Poder Executivo a incluir no Calendário Turístico Oficial do Município o Dia do Trilhão de Cambuci-RJ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Calendário Turístico do Município o DIA DO TRILHÃO DE CAMBUCI - RJ.

Art. 2º - O evento será organizado pela Associação Esportiva Off-Road de Cambuci-RJ e será realizado no dia 05 de setembro.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer adotará as providências cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 15 de maio de 2024

Maxwell Vieira Guimarães

Prefeito Municipal